



BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Brasília, 29 de junho de 2017

Nº 083

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	15

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.398, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas competências, e tendo em vista o disposto no do art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21050.003012/2017-27, resolve:

REMOVER, de ofício,

o servidor JULIANO SIMIONI, matrícula SIAPE nº 1632805, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, da UTRA Videira para a sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Eumar Roberto Novacki

PORTARIA Nº 1.422, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas competências, e tendo em vista o disposto no do art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, e o que consta do Processo nº 21050.002962/2017-34, resolve:

REMOVER, a pedido,

a servidora NANCY RITA DANTAS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 1671622, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, da Tabela de Pessoal, deste Ministério, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná para a no Estado de Santa Catarina, a fim de exercer suas atividades na Unidade do VIGIAGRO em Itajaí.

Eumar Roberto Novacki

EDITAL DE INSTRUTORIA SIMPLIFICADO Nº 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, a Portaria SE/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria SE/MAPA nº 123, de 16 de junho de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.006226/2014-06, torna público o processo de Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/ Inteligência de Estado referente ao Plano Anual de Educação Continuada - PAEC, conforme o Processo SEI nº 21000.023115/2017-07.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais, com reconhecida capacidade técnica e experiência profissional, para a formação de cadastro reserva para ministrar curso sobre **Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/ Inteligência de Estado** aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

1.2. O processo seletivo dar-se-á por Unidade/Módulo de acordo com o conteúdo programático, podendo o candidato a instrutor se inscrever em mais de uma unidade/módulo(s).

1.3. A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.

1.4. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores Edilene Cambraia (SIAPE nº 1347950), lotado na CGAD, Clara Pandolfi dos Santos (SIAPE nº 1799856) e Lucileide Guedes da Silva (SIAPE nº 004077) lotadas na Enagro e seus respectivos suplentes, os servidores Laucir Rodrigues Gonçalves (SIAPE nº 1437149) e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000) e Eneida Luz Dantas (SIAPE nº 1670806).

1.5. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um).

1.7. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

2. DAS VAGAS 2.1. Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Serão considerados aptos para integrar o Cadastro de Reserva os candidatos classificados até a 3ª posição por Unidade/Módulo.

2.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor público federal.

3.2. Possuir formação acadêmica compatível e comprovada experiência acadêmica profissional na área de atuação a que se propuser, conforme art. 5º, da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

3.3. Possuir conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas ao conteúdo referente a **Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/Inteligência de Estado**.

3.4. Possuir experiência mínima de 5 anos na área de ensino, sobre **Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/Inteligência de Estado**.

3.5. Os instrutores deverão ser capazes de:

- a) expressar-se, na forma escrita e oral, com segurança, desenvoltura e interpretar com facilidade as mensagens recebidas;
- b) estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento e também a métodos e técnicas didáticas;
- c) ter conhecimento e domínio do assunto; e
- d) possuir visão sistêmica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada entre os dias **03 a 07/07/2017**.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br" os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo III);
- b) declaração da chefia (Anexo V); e
- c) documentos comprobatórios, dos requisitos obrigatórios descritos no item 5.1 e dos critérios de seleção (Anexo II).

4.3. A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

4.4. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.

4.5. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa. Observando a legislação que trata sobre o assunto, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.6. A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição à Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Experiência profissional em cargo público e na área pretendida:** ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo;
- b) **Escolaridade:** comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior ou médio reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;
- c) **Cursos de capacitação correlatos ministrados:** por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total; e,
- d) **Última avaliação como instrutor:** documento emitido pela entidade contratante contendo as estatísticas de avaliação de instrutoria.

6. DA SELEÇÃO

6.1. FASE OBJETIVA

6.1.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.

6.1.2. O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) nessa fase será de análise de requisitos, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Classificação de Instrutoria, conforme o Anexo II deste Edital, mediante comprovação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

6.1.3. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.4. Essa fase classificará os candidatos até a 3ª posição, em cada Unidade/Módulo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de experiência como instrutor na unidade/módulo pretendida;
- b) maior tempo de serviço público federal; e
- c) maior idade.

8. DOS CURSOS

8.1. As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.

8.2. Os instrutores convocados para ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto na Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Os instrutores serão gratificados, conforme a Portaria MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A, da Lei nº 8.112, de 1990.

9.2. Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º, da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

9.3. Os instrutores receberão pelas horas/aula e elaboração do material didático, elaborar questões objetivas de provas e julgar recursos intentados de acordo com o disposto no art. 4º, § 2º, da Portaria SE nº 163/2012.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97, da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item **9.2** e os que estiverem ministrando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.

10.2. Os instrumentos que foram ministrar os cursos deverão apresentar documentos constantes do Anexo V, conforme o disposto no art. 98, da Lei nº 8.112, de 1990.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicados no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

12.2. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br".

12.3. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Boletim de Pessoal e Serviços, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos;

- b) elaborar todo o material didático necessário ao desenvolvimento do curso; e
- c) elaborar questões objetivas de provas e julgar recursos intentados pelos candidatos.

13.2. Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, sempre respeitando a ordem de classificação em sistema de rodízio.

13.3. Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos.

13.4. Ficarão impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem a média estabelecida, bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 13.1.

13.5. Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

13.6. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.7. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

13.8. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2017.

Eumar Roberto Novacki

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital nº 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

1.	NOME DO EVENTO
Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/Inteligência de Estado	
1.2	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
Capacitar os Servidores do Mapa, com o objetivo de serem capazes de desempenhar as atividades relacionadas a Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/Inteligência de Estado	
1.3	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
Capacitar e reciclar servidores acerca do conteúdo programático para o curso de Inteligência Competitiva/Inteligência Estratégica/Inteligência de Estado	
1.4	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>INTELIGÊNCIA COMPETITIVA (IC)</p> <p>MÓDULO I - 12h</p> <p>Unidade 1 - Conceitos Fundamentais (6 h)</p> <p>. Sociedade da Informação e do conhecimento. Informação. Ciclo de vida da informação. Conhecimento como informação processada. Estrutura em Rede.</p> <p>. Gestão da informação. Estudo do fluxo e uso da informação na organização. Gestão do Conhecimento (criação e difusão do conhecimento tácito na organização); a Inteligência Competitiva (inteligência econômica). Conhecimento organizacional associado ao conhecimento estratégico.</p> <p>. Inteligência Competitiva (IC). Histórico do desenvolvimento da IC. A visão francesa desta abordagem (Carta da Fépie - <i>Fédération des professionnels de l'intelligence économique</i> - FéPIE) e a visão norte-americana (SCIP - <i>Society of Competitive Intelligence Professionals</i>). Capacidade competitiva e o posicionamento estratégico da organização. Clientes da Inteligência Competitiva.</p> <p>Unidade 2 - A Criação da Inteligência Corporativa (6 h)</p> <p>. Fundamentos Operativos: produto e processo. Funções do monitoramento: domínio, detecção de riscos; definição de estratégias; e, definição de estratégia em apoio às ações. Arenas estratégicas (criação de significados; criação de conhecimento; escolhas dos cursos de ação apropriados - Inteligência estratégica). Problemas da criação do conhecimento: ambiguidade, complexidade, incerteza e ambivalência. Conteúdo da Memória Organizacional.</p> <p>. Criação da Inteligência Corporativa. Objetivos: otimização da estratégia; aperfeiçoamento das ações defensivas e ofensiva, políticas proativas e decisões para a maior competitividade. Implantação <i>top-down</i>. Ciclo da Inteligência.</p> <p>. Teoria da Contingência: A relação entre estrutura e estratégia. Teorias de Inteligência competitiva: informação formal e informal. Validação da informação informal. Armazenamento vs fluxos de informação. Características e responsabilidades das principais funções de IC: Coordenador,</p>	

Analista e Coletor.

INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (IE)

MÓDULO II - 12 h

Unidade 1 - Conceitos Fundamentais e Ferramentas (6 h)

. Conceitos de Estratégia: Ações ofensivas ou defensivas para o enfrentamento de forças competitivas; Estratégia como mediadora entre a organização e o seu meio envolvente. Padrão no processo de tomada de decisões organizacionais.

. Definições de Inteligência Estratégica: processamento e análise da informação e cursos de ação apropriados. Processo coletivo, proativo e contínuo de coleta e utilização de informações pertinentes relativas ao seu ambiente socioeconômico.

. Inteligência Estratégica antecipativa coletiva: identificação de oportunidades ou ameaças; redução dos riscos; suporte a comercialização e melhoria da competitividade.

Unidade 2 - A Utilização da Inteligência Estratégica (6 h)

. Ferramentas: Avaliação da fonte. Sinal fraco. A abordagem cognitiva da exploração de sinais fracos proveniente do exterior da organização. Caráter prospectivo de natureza quantitativa; ambíguas e sujeitas a múltiplas ou nenhuma interpretação; Ruído e Repetição.

. Análise de Informações: Informações de antecipação; Conhecimento do ambiente concorrencial; Informações imperfeitas; perecível, com duração limitada; Dados subjetivos do ambiente; sentido através das interpretações do Tipo individuais.

. Aspectos Cognitivos e Processo Decisório. Processo cognitivo e processamento de informação para a tomada de decisão. Níveis de decisão, modelos de decisão, etapas, erros e vieses. Informação Imperfeita. Foco na tomada de decisão organizacional e no processamento de informações de inteligência. Tipos, estilos e níveis de tomada de decisão. Processo cognitivo. Erros e vieses na tomada de decisão. Modelos de tomada de decisão (Racional, Processual, Anárquico, Político). A subjetividade e a tomada de decisão. Informação e a tomada de decisão (risco e incerteza). Decisão individual e coletiva. Processo Decisório.

. Estratégias Competitivas e a obtenção de vantagem competitiva. Formação da estratégia considerando os aspectos externos e internos. Visão global vs visão local. Desenvolvimento de relações interorganizacionais.

MÓDULO III - 8 h

INTELIGÊNCIA DE ESTADO

Unidade 1 - Histórico da atividade de Inteligência (8 h)

. História da atividade de Inteligência e Identificação dos Marcos Teóricos;

. A Evolução da Atividade de Inteligência no Brasil;

. Os Princípios da Administração Pública Federal e a Inteligência;

. Conhecimentos de Inteligência: Informe, Informação e Apreciação;

. Contrainteligência;

. Os Mecanismos de Controle na Atividade de Inteligência Brasileira.

1.5 PÚBLICO-ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI do MAPA e dos Integrantes do Quadro de Acesso dos Candidatos aos postos de Adidos Agrícolas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Edital nº 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Crítérios	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência Docente ¹ nos últimos 5 (cinco) anos.	1. ponto para evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h. 2. pontos para evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h. 3. pontos para evento de capacitação, com carga horária superior a 16h.	3
Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos Ministrados	1. ponto por curso Ministrado na área, com carga horária mínima de 16h.	3
Publicações na Temática específica	1. ponto para cada publicação (livro, capítulo de livro, artigo e material instrucional) nos últimos três anos.	6

Última avaliação de reação como instrutor	1. ponto para aproveitamento de 70 a 80%. 2. pontos para aproveitamento de 81 a 90%. 3. pontos para aproveitamento de 91 a 100%.	3
Total		15

(1) Será pontuado apenas um diploma ou certificado de conclusão por item. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos destes 3 (três) itens, sendo computado apenas o de maior pontuação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

Edital n° 03/2017/ ENAGRO/SE/MAPA

Módulo(s)/Unidade(s) para inscrição (selecione uma ou mais opções): <input type="checkbox"/> Módulo I <input type="checkbox"/> Unidade 1; <input type="checkbox"/> Unidade 2; <input type="checkbox"/> Módulo II <input type="checkbox"/> Unidade 1; <input type="checkbox"/> Unidade 2; <input type="checkbox"/> Módulo III <input type="checkbox"/> Unidade 1;	
1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3 Endereço eletrônico (e-mail):	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11 Servidor Público Federal: <input type="checkbox"/> Servidor do Mapa. <input type="checkbox"/> outro: Tempo de serviço:	
1.12. Formação Profissional: <input type="checkbox"/> Graduação completa em qualquer área. <input type="checkbox"/> Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	
1.13. Experiência na área: _____ anos	

1.14. Experiência Docente nos últimos 5 anos: () evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h. () evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h. () evento de capacitação, com carga horária superior a 16h.	
1.15. Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos Ministrados: 	
1.16. Última avaliação como instrutor: () O servidor não possui Avaliação de Reação () Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento () De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento () Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria n° 163/2012, e alterações e Decreto n° 6.114, de 2007.	
2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
2.4. Local e Data:	2.5. Assinatura:

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA Edital n° 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Nome do Candidato(a):
RG:
CPF:
ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
UF:

Eu, _____, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.(opcional)

<local>, <data>
<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu, _____, <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor _____ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> _____, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>
<nome da chefia imediata>
<cargo da chefia imediata>

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital nº 03/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu _____, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) _____, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador _____, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de _____

_____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Servidor(a)

Chefia Imediata

EDITAL DE INSTRUTORIA SIMPLIFICADO Nº 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, a Portaria SE/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Portaria SE/MAPA nº 123, de 16 de junho de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.006226/2014-06, torna público o processo de **Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Relações Internacionais/ Geoeconomia**, referente ao Plano Anual de Educação Continuada - PAEC, conforme o Processo SEI nº 21000.023080/2017-06

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais, **com reconhecida capacidade técnica e experiência profissional**, para a formação de cadastro reserva para ministrar curso sobre **Relações Internacionais/Geoeconomia** aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

1.2. O processo seletivo dar-se-á por Unidade/Módulo de acordo com o conteúdo programático, podendo o candidato a instrutor se inscrever em mais de uma unidade/módulo (s).

1.3. A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da administração.

1.4. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados os servidores Edilene Cambraia (SIAPE nº 1347950), lotado na CGAD/SRI, Clara Pandolfi dos Santos (SIAPE nº 1799856) e Lucileide Guedes da Silva (SIAPE nº 004077) lotadas na Enagro e seus respectivos suplentes, os servidores Laucir Rodrigues Gonçalves (SIAPE nº 1437149) e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000) e Eneida Luz Dantas (SIAPE nº 1670806).

1.5. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.6. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um).

1.7. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Serão considerados aptos para integrar o Cadastro de Reserva os candidatos classificados até a 3ª posição por Unidade/Módulo.

2.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor público federal.

3.2. Possuir formação acadêmica compatível e comprovada experiência acadêmica profissional na área de atuação a que se propuser, conforme art. 5º, da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

3.3. Possuir conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas ao conteúdo referente a Relações Internacionais/Geoeconomia.

3.4. Possuir experiência mínima de 5 anos na área de ensino sobre Relações Internacionais/Geoeconomia.

3.5. Os instrutores deverão ser capazes de:

- a) expressar-se, na forma escrita e oral, com segurança, desenvoltura e interpretar com facilidade as mensagens recebidas;
- b) estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento e também a métodos e técnicas didáticas;
- c) ter conhecimento e domínio do assunto; e
- d) possuir visão sistêmica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada entre os dias **03 a 07/07/2017**.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br" os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo III);
 - b) declaração da chefia (Anexo V); e
 - c) documentos comprobatórios, dos requisitos obrigatórios descritos no item 5.1 e dos critérios de seleção (Anexo II).
- 4.3. A Enagro não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

4.4. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.

4.5. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa. Observando a legislação que trata sobre o assunto, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.6. A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O(s) servidor(es) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição à Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Experiência profissional em cargo público e na área pretendida:** ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo;
- b) **Escolaridade:** comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior ou médio reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;
- c) **Cursos de capacitação correlatos ministrados:** por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total; e
- d) **Última avaliação como instrutor:** documento emitido pela entidade contratante contendo as estatísticas de avaliação de instrutoria.

6. DA SELEÇÃO

6.1. FASE OBJETIVA

6.1.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise de toda a documentação entregue pelos candidatos, pela classificação, análise de recursos e publicação dos atos.

6.1.2. O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) nessa fase será de análise de requisitos, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Classificação de Instrutoria, conforme o Anexo II deste Edital, mediante comprovação da veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

6.1.3. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.4. Essa fase classificará os candidatos até a 3ª posição, em cada Unidade/Módulo.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de experiência como instrutor na unidade/módulo pretendida;

b) maior tempo de serviço público federal; e

c) maior idade.

8. DOS CURSOS

8.1. As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.

8.2. Os instrutores convocados para ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto na Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Os instrutores serão gratificados, conforme a Portaria MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art. 76-A, da Lei nº 8.112 de 1990.

9.2. Os instrutores selecionados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6º, da Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2012 e suas alterações.

9.3. Os instrutores receberão pelas horas/aula e elaboração do material didático, elaborar questões objetivas de provas e julgar recursos intentados de acordo com o disposto no art. 4º, § 2º, da Portaria SE nº 163/2012.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97, da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 9.2 e os que estiverem ministrando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.

10.2. Os instrumentos que foram ministrar os cursos deverão apresentar documentos constantes do Anexo V, conforme o disposto no art. 98, da Lei nº 8.112 de 1990.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e finais das fases do processo seletivo serão publicados no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

11.2. Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifestada a necessidade efetiva da capacitação pela área demandante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

12.2. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br".

12.3. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção e após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

12.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo no Boletim de Pessoal e Serviços, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos;
- b) elaborar todo o material didático necessário ao desenvolvimento do curso; e
- c) elaborar questões objetivas de provas e julgar recursos intentados pelos candidatos.

13.2. Os instrutores serão convocados para ministrar aula para 1 (uma) turma, sempre respeitando a ordem de classificação em sistema de rodízio.

13.3. Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos.

13.4. Ficarão impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem a média estabelecida, bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 13.1.

13.5. Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

13.6. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

13.7. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

13.8. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de junho de 2017.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital nº 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

1.	NOME DO EVENTO
Seleção de Instrutores para a capacitação de servidores em Relações Internacionais /Goeconomia	

1.2	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
Capacitar os Servidores do Mapa, com o objetivo de serem capazes de desempenhar as atividades relacionadas a Relações Internacionais/Goeconomia	

1.3	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
Capacitar e reciclar servidores acerca do conteúdo programático para o curso de Relações Internacionais/Goeconomia	

1.4	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</p> <p>MÓDULO I - 18h</p> <p>Unidade 1 - As Relações Internacionais no Mundo Contemporâneo (6 h)</p> <ul style="list-style-type: none"> . Introdução aos fundamentos da Teoria do Estado; . Importância do conhecimento de Relações Internacionais; . O Brasil e as Relações Internacionais; . As Relações Internacionais e a Constituição Brasileira; . O Poder Legislativo e as Relações Internacionais. <p>Unidade 2 - Conceitos Fundamentais e Correntes Teóricas de Relações Internacionais (6 h)</p> <ul style="list-style-type: none"> . Sociedade Internacional; Ator Internacional; Forças Profundas; Potência; Hegemonia; . Teoria da Estabilidade Hegemônica; . A Teoria do Equilíbrio de Poder; 	

- . A fase Idealista;
- . A fase Realista;
- . Behavioristas e pós-behavioristas;
- . Pluralismo e Globalismo;
- . A Teoria Sistemática das Relações Internacionais;
- . Debates Teóricos: Tradicionalistas vs. Científicos; Realistas vs Pluralistas;
- . O Realismo e as críticas ao Realismo;
- . O Neorrealismo (Realismo Estrutural);
- . Os Últimos Grandes Debates: Neorealistas vs. Globalistas; Neorealistas vs. Neoliberais e a Teoria da Interdependência;

Unidade 3 - O Estado e as Relações Internacionais (6 h)

- . Sociedade Internacional: Evolução Histórica e Conceito;
- . Elementos Fundamentais e Sistema da Sociedade Internacional;
- . A diversidade sistêmica;
- . A estratificação hierárquica;
- . A polarização (unipolaridade; bipolaridade; e, multipolaridade);
- . O grau de homogeneidade e heterogeneidade; grau de institucionalização;
- . Fundamentos do Direito Internacional. Tratados;
- . Tratados: aspectos práticos.

GEOECONOMIA

MÓDULO I - 10h

Unidade 1 - Introdução: Conceitos, Origem e Fundamentos da Geopolítica e Geoeconomia (10h)

- . Introdução aos conceitos clássicos da Geopolítica e seu contexto histórico;
- . Halford Mackinder e o revolucionário conceito de *Heartland*;
- . A Escola Alemã da *Geopolitik* e a contribuição de Haushofer;
- . A influência de Spykman e do conceito de *Rimland* para a política externa norte-americana no período pós-II Guerra;
- . Brzezinski e a análise da Guerra Fria;
- . O Brasil dos generais e pensamento da Geopolítica no país;
- . O pós-Guerra Fria e o conceito de Geoeconomia por Edward Luttwak (1990).

MÓDULO II - 10h

Unidade 1 - Geoeconomia: os instrumentos econômicos como projeção de poder (5 h)

- . A Geopolítica da Guerra Fria e o Confronto EUA vs. URSS;
- . Globalização e a nova ordem internacional pós-Guerra Fria: novos atores, novas tendências e novos temas: Geoeconomia e Geopolítica;
- . A Geoeconomia: Governança global;
- . Os espaços da economia global;
- . A convergência de interesses nacionais e das empresas;

Unidade 2 - Temas atuais, relevantes e estratégicos da Geoeconomia mundial do Agronegócio (5 h)

- . A teoria e a prática da Geoeconomia;
- . Grandes potências, grandes temas e tabuleiros estratégicos: Estados Unidos; Rússia, Europa e o entorno estratégico Russo; China e Índia; Bacia do Pacífico; Brasil, América do Sul e Atlântico Sul; África Subsaariana e Oriente Médio;
- . Riscos geoeconômicos: nova dimensão da geopolítica.

1.5 PÚBLICO-ALVO

Destina-se a atender, prioritariamente, servidores públicos federais da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI do MAPA e dos Integrantes do Quadro de Acesso dos Candidatos aos postos de Adidos Agrícolas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Edital n° 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Critérios	Especificação	Pontuação Máxima
Experiência Docente ¹ nos últimos 5 (cinco) anos.	1. ponto para evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h. 2. pontos para evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h. 3. pontos para evento de capacitação, com carga horária superior a 16h.	3

Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos Ministrados	1. ponto por curso Ministrado na área, com carga horária mínima de 16h.	3
Publicações na Temática específica	1. ponto para cada publicação (livro, capítulo de livro, artigo e material instrucional) nos últimos três anos.	6
Última avaliação de reação como instrutor	1. ponto para aproveitamento de 70 a 80%. 2. pontos para aproveitamento de 81 a 90%. 3. pontos para aproveitamento de 91 a 100%.	3
Total		15

(1) Será pontuado apenas um diploma ou certificado de conclusão por item. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos destes 3 (três) itens, sendo computado apenas o de maior pontuação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA

Edital nº 04/2017/ ENAGRO/SE/MAPA

Módulo(s)/Unidade(s) para inscrição (selecione uma ou mais opções):	
<input type="checkbox"/> Módulo I <input type="checkbox"/> Unidade 1; <input type="checkbox"/> Unidade 2; <input type="checkbox"/> Unidade 3. <input type="checkbox"/> Módulo II <input type="checkbox"/> Unidade 1; <input type="checkbox"/> Unidade 2.	
1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3 Endereço eletrônico (e-mail):	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11 Servidor Público Federal: <input type="checkbox"/> Servidor do Mapa. <input type="checkbox"/> outro: Tempo de serviço:	
1.12. Formação Profissional: <input type="checkbox"/> Graduação completa em Relações Internacionais <input type="checkbox"/> Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	

1.13. Experiência na área: _____ anos	
1.14. Experiência Docente nos últimos 5 anos:	
<input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária mínima de 4h e máxima de 8h. <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária de 9h a 16h. <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária superior a 16h.	
1.15. Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos Ministrados:	
1.16. Última avaliação como instrutor:	
<input type="checkbox"/> O servidor não possui Avaliação de Reação <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria n° 163/2012, e alterações e Decreto n° 6.114, de 2007.	
2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
2.4.. Local e Data:	2.5. Assinatura:

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital n° 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Nome do Candidato (a):
 RG:
 CPF:
 ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
 UF:

Eu, _____, acima identificado (a), candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo de instrutoria para o curso objeto deste Edital, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. (opcional)

<local>, <data>
<nome do candidato>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
Edital nº 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu, _____ <NOME DA CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ <informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe imediato do servidor _____ <NOME DO ALUNO>, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> _____, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria Mapa nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

<local>, <data>
<nome da chefia imediata>
<cargo da chefia imediata>

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA
Edital nº 04/2017/ENAGRO/SE/MAPA

Eu _____, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no (a) _____, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador _____, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de _____

_____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Servidor(a)

Chefia Imediata

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1488, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 8º, do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro 2016, bem como a Portaria 2.035 de 18 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE DE MOURA FILHO**, Chefe de Serviço, matrícula SIAPE nº 1902567, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 22101/11/2017, celebrado em 02/06/2017, constante do processo 21000.060389/2016-98 entre este Ministério e a **AMÉRICA GLOBAL COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção cadastral e suporte técnico de programa de computador Prestação de serviços de transportes rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou de interesse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, bem como mobiliário, bagagens e veículos de propriedade de servidores.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado fica designado como seu substituto o servidor **NILTON ALBINO DA SILVA FILHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 1447579.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinícius Severo De Souza Pereira